DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI 2
GABINETE DO PREFEITO 2
DECRETO Nº049 /2026 2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024 2
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024 3

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 29056741000176; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
Date: 2026-11-18T18:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº049 /2026

(de 18 de novembro de 2026)

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 810, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA FIXAR EM 100% O PERCENTUAL DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SÁUDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – ACE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a autorização prevista na Lei Municipal nº 810, de 19 de dezembro de 2023, para o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE;

CONSIDERANDO que o art. 6º da referida Lei prevê sua regulamentação por decreto, inclusive quanto aos valores e percentuais de aplicação do incentivo;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar a parcela dos recursos do Incentivo Financeiro Adicional que será destinada aos servidores beneficiários, conferindo maior clareza e segurança jurídica à sua execução,

DECRETA:

Art.1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 062, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. *Para os fins deste Decreto, considera-se montante do Incentivo Financeiro Adicional o valor efetivamente transferido ao Município pela União e identificado como destinado especificamente a esse incentivo, inclusive eventuais atualizações ou complementações que tenham expressa vinculação à mesma finalidade, não se confundindo com os demais recursos federais destinados ao financiamento das ações e dos serviços de saúde."*

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal nº 062, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º *O valor integral do Incentivo Financeiro Adicional efetivamente recebido pelo Município e identificado na forma do parágrafo único do art. 2º será destinado ao pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE que fizerem jus ao benefício, correspondendo a 100% (cem por cento) do respectivo montante.*
§1º*O valor destinado aos servidores será distribuído em parcela única e individualizada, mediante rateio proporcional ao número de meses trabalhados no exercício de referência, observados os critérios de elegibilidade, as metas e os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 810, de 19 de dezembro de 2023, e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.*
§2º*O percentual previsto no caput incide sobre o montante do Incentivo Financeiro Adicional recebido pelo Município, e não sobre o vencimento ou a remuneração individual dos servidores.*

§3º*É vedada a retenção ou a destinação de parcela do montante referido no caput para finalidade diversa do pagamento do incentivo aos servidores beneficiários, sem prejuízo da observância das regras legais de apuração e distribuição individual do benefício."*

Art. 3º Fica revogada a redação anterior do art. 3º do Decreto Municipal nº 062, de 20 de dezembro de 2023, especialmente a previsão de pagamento em percentual calculado sobre o salário do servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, 18 de novembro de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 1e71ad59-2ec2-4133-8ff5-0b1d711a2fe5

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024

CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.689/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL, CNPJ nº 12.248.522/0001-96.

CONTRATADA: INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.818.196/0001-91.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução do Contrato n° 66/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de Construção de um pavilhão de artesanato, visando atender as necessidades do município de Maragogi/AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 03/06/2025 e término 29/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Celebrado conforme às disposições da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos demais disposições legais.

Maragogi-AL, 03 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 29056741000176; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
Date: 2026-11-18T18:00:00-0300

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

PREFEITO

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: fac057da-1d6d-4eb1-b28a-84ebdc8e0a08

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024

CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.689/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL, CNPJ nº 12.248.522/0001-96.

CONTRATADA: INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.818.196/0001-91.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 66/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de Construção de um pavilhão de artesanato, visando atender as necessidades do município de Maragogi/AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 30/09/2025 até 30/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Celebrado conforme às disposições da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos demais disposições legais.

Maragogi-AL, 09 de junho de 2025.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

PREFEITO

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 0fe7a2db-9a4a-48ab-9d75-8435b66b7cc3

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 29056741000176; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
Date: 2026-11-18T18:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi – Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Praça Guedes Miranda, nº 30 - Bairro Centro
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL - Palácio das Palmeiras

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 29056741000176; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
Date: 2026-11-18T18:00:00-0300